

As mudanças que o Congresso ainda pode fazer

Economia - Brasil

- 4 DEZ 1985

Ainda há sofismas nas explicações que o Ministério da Fazenda apresentou — de forma democrática e elogiável — à Nação, a propósito das mudanças na cobrança do Imposto de Renda em 1986 e anos subsequentes. Alguns pontos a que o Congresso deve atentar, antes de aprová-las:

● CONFISCO DA RENDA — Os cálculos explicativos ontem divulgados pela Fazenda afirmam, sofismando, o seguinte: sem o "pacote", o Governo arrecadaria o equivalente a 420 milhões de ORTNs retidos na fonte, em 1986, e teria que devolver o equivalente a 208 milhões de ORTNs retidos indevidamente em 1985, com uma arrecadação líquida, portanto, de 212 ORTNs (metade dos 420 milhões). Para compensar a queda previu-se o "confisco" das devoluções a que os contribuintes teriam direito e que agora somente seriam feitas em parcelas previstas para 1986, 1987, 1988 e 1989. Esse "confisco" representaria, no total, cerca de 52 milhões de ORTNs não devolvidas em 1986. Deduzindo-se essa cifra dos 210 milhões de ORTNs a serem arrecadadas na fonte, chega-se a uma arrecadação líquida de 158 milhões de ORTNs, inferior em 54 milhões de à arrecadação líquida que o Governo conseguiria em 1986, sem o pacote. Em bom português, o Ministério da Fazenda está dizendo que, com o pacote, o Governo perde o equivalente a 54 milhões de ORTNs na arrecadação líquida de 1986 e, consequentemente, os contribuintes "em conjunto" (sic) ganham esses 54 milhões de ORTNs, ou cerca de Cr\$ 3,8 trilhões, pelo valor atual das ORTNs.

Onde está o sofisma, a que o Congresso deve atentar? É simples: a Fazenda está calculando o que acontecerá com a "massa", "o conjunto" (sic) de contribuintes, mas não com cada contribuinte, individualmente. E, por esse critério haverá realmente uma profunda injustiça, ou um violento massacre, vitimando a classe média, como se pode mostrar:

● A INJUSTIÇA — O "pacote" prevê redução de até 75 por cento para o Imposto de Renda recolhido na fonte pelos assalariados de renda mais baixa, em 1986, corte que vai sendo reduzido gradativamente, à medida que se sobe na escala de salários. Inversamente, prevê a devolução (do imposto retido em 1985) de apenas 10 ORTNs em 1986, de 10 a 25 ORTNs em 1987 e de 25 a 50 ORTNs em 1988 e, acima dessa faixa, apenas em 1989. Vê-se, por aí, que embora "no conjunto" o Governo arrecade menos, em termos líquidos, uma parcela dos contribuintes vai ser fortemente prejudicada: terá pequena redução do imposto na fonte, em 1986, e terá as devoluções de 1985 literalmente confiscadas por nada menos do que quatro anos, pelo Governo — já que somente em 1989 receberão de volta, efetivamente, o seu dinheiro.

A Fazenda alega que o objetivo do "pacote" é mesmo redistribuir a renda e por isso estaria beneficiando os contribuintes de menor renda e penalizando os que ganham acima dos 40 salá-

rios mínimos. Há alguns meses esta coluna vem defendendo medidas de ordem fiscal, e até mesmo um "empréstimo compulsório", como o proposto pelo "pacote", para evitar que o País mergulhasse em distorções consumistas de passado recente. Pode, por isso mesmo, discordar do "confisco" brutal proposto pela Fazenda contra os assalariados e contribuintes em geral situados nas faixas de 40 salários mínimos para cima. E preciso ver que cada um desses contribuintes, quando encarados individualmente, também tem despesas, compromissos a atender em 1986 e anos subsequentes, e que não podem ser simplesmente cancelados (por exemplo: quem vai tirar o filho de uma faculdade paga por que a renda prevista para 1986 foi literalmente abocanhada pelo Governo? E a prestação do imóvel comprado com base em uma perspectiva de renda que afinal não se concretizará?).

● CORREÇÃO — É evidente que essa aberração do "pacote" precisa ser revista, com devolução de parcelas (do imposto retido em 1985) a todos os contribuintes, de todas as faixas de renda. Pode-se, em respeito aos princípios de progressividade pedidos pela "justiça fiscal", devolver-se 100 por cento ao contribuinte de menor renda, 50 por cento ao de renda média, 30 por cento ao de renda mais polpuda etc. O que não se pode é "passar a mão" nos recursos de apenas uma faixa dos contribuintes, sem levar em conta as necessidades de manutenção desses mesmos contribuintes e alegando que, no "conjunto", há redução de imposto.

● MAIS IMPOSTO — O Ministério da Fazenda afirma que haverá redução real no imposto, em 1986, para quem ganha até 40 salários, e ligeiro aumento entre essa faixa e até 80 salários. Para chegar a essa conclusão, porém, considerou que a redução do imposto retido na fonte (em 1986) representa uma renda maior, uma antecipação de renda para o contribuinte — e, por isso, calculou quanto que o contribuinte ganha ao ter mais dinheiro, mais cedo, em suas mãos. Nos seus cálculos, adotou a correção monetária, mais uma taxa de 15 por cento ao ano, que seria obtida pelo contribuinte se aplicasse esse dinheiro extra no mercado financeiro. Até aí, tudo bem. Mas o Ministério da Fazenda aparentemente se esqueceu de um detalhe: o dinheiro "confiscado" (retido em 1985 e que não será devolvido) renderá apenas a correção monetária da ORTN e nada de juros.

Pergunta que o Congresso deve fazer: se o mesmo critério, de calcular quanto o dinheiro "confiscado" pelo Governo renderia para o contribuinte, fosse adotado, continuaria a haver apenas um "ligeiro aumento" do imposto? Lembre-se: os juros seriam de 15 por cento ao ano, acumulados durante quatro anos, que é o prazo que o Governo decidiu estabelecer para ficar com o dinheiro. Quanto isso representaria de "sangria" para o contribuinte? *